



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**LEI Nº 4.233/2015**

Altera ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no Plano Plurianual (2014-2017) e nas Diretrizes Orçamentárias 2015, assim como na Lei Orçamentária 2015, passando o programa e ação relacionado a “Transito Seguro” a compor a nova unidade orçamentária: 03, com a designação: – Fundo Municipal de Trânsito.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRANSITO  
03 – Fundo Municipal de Transito  
15.452.0108.2.104.000 – Melhoramentos no Transito  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,  
Em 05 de agosto de 2015.

Jose Felipe da Feira  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva  
Secretário da Administração